



Ofício nº 82/2025/CLLP/EAD/CCH/STED

NORMAS COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019-CONSEPE, PARA REGULAÇÃO DAS NORMAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AACs), DO CURSO DE LICENCIATURA LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

O Colegiado do Curso Letras - Língua Portuguesa e Libras da UFMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão e, considerando o que determina a Resolução nº n.1.892-CONSEPE de 28 de junho de 2019, que trata das Normas Regulamentadoras de Graduação e o que decidiu o referido Colegiado, em Reunião Ordinária, do dia 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como normas complementares para as Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) do Curso Letras - Língua Portuguesa e Libras, na modalidade educação a distância, o que se segue:

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias e ações que permitem a articulação teoria e prática, a complementação de conhecimentos e habilidades, bem como o fortalecimento da formação profissional prevista no currículo do Curso.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AACs)

Art. 3º - A carga horária destinada às Atividades Complementares é de 60 (sessenta) horas, as quais deverão ser integralizadas como um componente curricular pertencente ao núcleo de Estudos Integradores para enriquecimento curricular, respeitados os critérios constantes no regulamento e escolhidas dentre as enumeradas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto no Apêndice A que contém as atividades discriminadas.

§ 1º - A diversidade de opções no Apêndice A ampliam as possibilidades de cumprimento e auxilia para o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, pedagógicas e sociais, alinhando-se ao perfil do egresso definido no PPC.

Art. 4º - A contabilização das 60 (sessenta) horas terá como base os critérios estabelecidos na Tabela de Atividades Complementares, descrita no Art. 5º que segue em conformidade com o item 12.1 do Projeto Pedagógico do Curso-PPC.

Art. 5º - Será exigido do discente, para fins de integralização curricular, o cumprimento da carga horária de 60 (sessenta) horas em atividades acadêmicas complementares, conforme o dito no art. 4º desta Norma. O discente deverá entregar um relatório sucinto sobre as atividades complementares realizadas, que deverão ser comprovadas adequadamente.

§ 1º O relatório e os documentos comprobatórios deverão ser postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Curso, em campo exclusivo, a partir do 8º período, que serão acompanhados pelo Curso, permitindo a personalização das experiências acadêmicas, incentivando a autonomia e o protagonismo na construção de suas trajetórias formativas, cumprindo assim, os requisitos da Resolução CONSEPE nº 1.892/2019 que insere as AACs como componente curricular obrigatório em todos os cursos de graduação.

§ 2º - Compete à Coordenadoria do Curso encaminhar ao Colegiado do Curso os pareceres com o deferimento ou indeferimento das Atividades Complementares realizadas pelo discente, conforme o disposto no Art 3º.

Art. 6º - A presente Norma só poderá ser alterada por proposta dos membros do Colegiado do Curso, quando do voto da maioria absoluta.

Art. 7º - Ao Colegiado do Curso compete decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos, referentes à matéria desse Regulamento.

Art. 8º - Os casos omissos na Norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com o assessoramento do Ofício 82 Normas Complementares ACC (1647431) SEI 23115.039943/2024-16 / pg. 1

Art. 9º - Esta Norma Reguladora entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

São Luís, 30 de setembro de 2025.

Maria Nilza Oliveira Quixaba
Coordenadora do Curso Letras - Língua Portuguesa e Libras.

APÊNDICE A

Atividades complementares (AACs) correspondente ao ensino, pesquisa e extensão:

Área	Atividades	CH Unit.	Nº Máx.	CH Máx.
Ensino	Monitoria de Graduação ou de Projeto de Extensão	20	4 Sem	80
	Disciplinas Optativas ou Eletivas	15	2 disc.	30
Pesquisa	Participação em eventos científicos - ouvinte (local)	3	10	30
	Participação em eventos científicos - ouvinte (nacional)	5	5	25
	Participação em eventos científicos - ouvinte (internacional)	7	5	35
	Participação em eventos científicos - apres. de trabalho (local)	10	10	100
	Participação em eventos científicos - apres. de trabalho (nacional)	15	7	105
	Participação em eventos científicos- apres. Trabalho (internacional)	20	5	100
	Participação em Projetos de Pesquisa com Relatório	20	5 Sem	100
	Participação em Projetos de Pesquisa sem Relatório	5	4 Sem	20
	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	5	4	20
	Publicações Científicas (Resumo)	5	6	30
Extensão	Participação em Projetos de Extensão com Relatório	20	5 Sem	100
	Participação em Mobilidade Estudantil	20	4	80
	Minicursos em eventos científicos	10	2	20
	Aprovação em Processo Seletivo para Professor	15	2	30
	Aprovação em Concurso Público	20	2	40



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NILZA OLIVEIRA QUIXABA, Coordenador(a)**, em 10/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1647431** e o código CRC **BB11F971**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.039943/2024-16

SEI nº 1647431